

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **SUGESTÃO Nº 71, DE 2016**

*Sugere Audiência Pública para marcar a data limite dos Municípios brasileiros para ajustes de suas Guardas ao novo Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei 13.022/2014.*

**Autor: Conferência Nacional das Guardas Municipais**

**Relator: Deputado LINCOLN PORTELA**

#### **I – RELATÓRIO**

A Conferência Nacional das Guardas Municipais, em 26.7.2016, apresentou sugestão no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa no sentido de que fosse realizada Audiência Pública - no dia 8.8.2016 - para marcar a data limite de ajustes das guardas municipais de todo o Brasil aos ditames do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014).

Em sua justificativa, a entidade menciona que o dia 8 de agosto de 2016 é simbólico e que a visibilidade da realização da Audiência Pública com esse tema contribuiria com o processo de aplicabilidade da Lei nº 13.022, de 2014. Sete nomes de convidados foram sugeridos.

Este deputado foi designado como relator.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, destaca-se que o Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – é um marco no sistema jurídico nacional, tendo em vista que estabeleceu princípios, competências, requisitos para investidura, normas de capacitação e controle, prerrogativas e vedações para as guardas municipais de todo o país.

A intenção da Conferência Nacional das Guardas Municipais era realizar uma Audiência Pública simbólica para marcar a data de 8 de agosto de 2016, considerada limite para que as guardas municipais fossem adequadas às normas preconizadas no Estatuto, segundo estabelecido no seu art. 22.

A realização da Audiência Pública em referida data, por circunstâncias óbvias, não é mais possível. No entanto, o tema é de interesse público relevante e, como a própria entidade mencionou em sua justificativa, um evento dessa natureza contribuiria para o processo de aplicabilidade do Estatuto.

Nesse sentido, a finalidade atende ao disposto no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

Art. 255. Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Foram sugeridos sete convidados: Ministro Gilmar Mendes (relator da ADI 5156/2014); Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, Presidente da Conferência Nacional das Guardas Municipais do Brasil; Procurador Geral da República; Ministro da Justiça e Cidadania; Ministro das Cidades; e Presidente dos Guardas Municipais de Minas Gerais. Todos nomes de grande importância e que muito podem contribuir para a discussão do tema.

Ante o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Sugestão nº 71, de 2016, para que – nos termos do requerimento anexo a este parecer - seja realizada Audiência Pública, em data a ser marcada conforme a disponibilidade de calendário da presente Comissão de Legislação Participativa.

Sala das Sessões, em                  de abril de 2017.

**Deputado LINCOLN PORTELA**

**PRB-MG**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### REQUERIMENTO

(Do Sr. Lincoln Portela)

*Requer seja realizada audiência pública para discutir a aplicabilidade do Estatuto Geral das Guardas Municipais passados dois anos de sua vigência.*

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja realizada Audiência Pública para discutir aplicabilidade do Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - passados dois anos de sua vigência, com a participação dos seguintes convidados: Ministro Gilmar Mendes (relator da ADI 5156/2014); Presidente da Frente Nacional de Prefeitos, Presidente da Conferência Nacional das Guardas Municipais do Brasil; Procurador Geral da República; Ministro da Justiça e Cidadania; e Ministro das Cidades; Presidente dos Guardas Municipais de Minas Gerais.

### JUSTIFICAÇÃO

O ano de 2016 tem um simbolismo especial para o Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – tendo em vista que o diploma completa dois anos de vigência, esgotando-se, ainda, o prazo para que as guardas municipais de todo o país fossem adequadas à nova normativa, de acordo com o que estabelece o seu art. 22.

Neste contexto, a realização de Audiência Pública com autoridades nacionais e entidades diretamente envolvidas contribuiria para o debate social e para a efetividade do Estatuto, sendo um assunto de interesse público relevante e que mobiliza diversos segmentos da sociedade.

Ante o exposto, solicitamos a todos os Pares apoio para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de abril de 2017.

Deputado **LINCOLN PORTELA**